

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 247.4.3/2024**

|               |  |
|---------------|--|
| REFERÊNCIAS:  | Processo SEI 00158.001365/2024-43                      |
| INTERESSADOS: | Presidência; Gerência Técnica;                         |
| ASSUNTO:      | <b>RECURSO CAT-A - PROTOCOLO SICCAU Nº2147736/2024</b> |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida extraordinariamente de modo híbrido, presencial na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, nº 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e também através de videoconferência, no dia 25 de setembro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o disposto no artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimento para:*

*(...)*

*c) certidões e registro de atestados; e*

*(...)*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*(...)*

*c) emissão e cancelamento de registro de atestado.*

*(...)*

Considerando que a profissional Valéria Libério Hortêncio encaminhou defesa a Comissão de Exercício Profissional, através do Protocolo SICCAU nº2147736/2024, referente a solicitação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, CAT-A nº 953810, vinculada ao RRT nº 12705588.

Considerando que o Setor Técnico alterou sua decisão inicial, sugerindo que CAT-A da requerente seja deferida, desde que sejam realizadas as retificações do RRT, conforme orientações indicadas na análise e encaminhamento de solicitação de recurso à Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG.

Considerando que, após análise, os membros desta Comissão de Exercício Profissional - CEP - CAU/MG, consideraram como procedentes as contrarrazões apresentadas pelo requerente, desde que atendidas as orientações do Setor Técnico do CAU/MG.

**DELIBEROU**

1. Solicitar ao Setor Técnico do CAU/MG que oriente a profissional quanto as providências necessárias para deferimento da CAT-A nº 953810, vinculada ao RRT nº 12705588:

- a) Retificação do grupo da atividade do RRT nº12705588, adotando para as de atividades referentes à poda de árvores (e outras relacionadas à supressão vegetal, como roçagem, capina, etc.) a atividade 2.6.2. Execução de recuperação paisagística do grupo 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA ao invés do Grupo 2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO, conforme orientações da Deliberação [DCEPCAU BR nº060/2022](#).
- b) Para as atividades referentes à caiação em meio fio, sugere-se pela retificação das atividades anotadas no RRT nº 12705588, com a anotação da atividade técnica de: 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
- c) Quanto à anotação do endereço da obra/serviço no RRT, sugere-se pela retificação do RRT nº 12705588, conforme orienta a Deliberação [DCEPMG nº184.4.2/2021](#) que dispõe:

- “a) O endereço da obra/serviço de que trata o item 3 do formulário de preenchimento do RRT (3. Dados da obra/serviço), deverá ser preenchido com o endereço ou localidade em que a atividade técnica será desempenhada. Ou seja, deverá ser informado, sempre que possível, o endereço da obra, edificação, terreno, área ou espaço urbano, e não o endereço da empresa contratante e/ou contratada;*
- b) Fica facultado ao profissional informar o endereço da empresa contratante apenas para os casos de RRT’s referentes a atividades técnicas em que não seja possível vincular o serviço prestado à uma obra, edificação, terreno, área e/ou espaço urbano;*
- c) Cada atividade técnica deve estar vinculada a apenas um contratante e apenas um endereço de obra/serviço. Serviços que não compreendam um endereço específico, mas sim uma área/espaço mais abrangente, deverão indicar, no campo “logradouro”, a denominação mais adequada (Área, Gleba, Conjunto, ou outra denominação de logradouro mais adequada, conforme o caso, não sendo admitido o preenchimento de endereços “diversos” em um mesmo RRT); (...)”*

2. Orientar ao Setor Técnico do CAU/MG a proceder com o deferimento da Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) nº 953810/2024, após a realização das alterações pelo profissional requerente, nos termos do item 1 desta Deliberação;

3. Encaminhar esta deliberação para ciência da Presidência.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

| COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL  |         |        |           |          |
|---|---------|--------|-----------|----------|
| VOTAÇÃO   |         |        |           |          |
| CONSELHEIRO ESTADUAL  | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Lucas Lima Leonel Fonseca – Coordenador<br><input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira (Suplente)               |         |        |           | X        |
| Claudio Mafrá Mosqueira - Coordenador Adjunto<br><input type="checkbox"/> Bruno Ribeiro Fernandes (Suplente)              | X       |        |           |          |
| Adriane de Almeida Matthes- Membro Titular<br><input type="checkbox"/> Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula (Suplente) | X       |        |           |          |
| Danielly Borges Garcia Macedo - Membro Titular<br><input type="checkbox"/> Heloísio Andrade de Souza (Suplente)           | X       |        |           |          |
| Felipe Colmanetti Moura – Membro titular<br><input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi (S)                               | X       |        |           |          |
| Marcondes Nunes de Freitas- Membro Titular<br><input type="checkbox"/> Erick Riul Fernandes(Suplente)                     | X       |        |           |          |
| Sidclei Barbosa - Membro Titular<br><input type="checkbox"/> Lessandro Lessa Rodrigues (Suplente)                         | X       |        |           |          |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MAFRA MOSQUEIRA, Coordenador(a) Adjunto(a) de Comissão**, em 21/10/2024, às 12:56 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **68C396B0** e informando o identificador **0356594**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

00158.001365/2024-43

0356594v5